

ARQUIVAMENTO POR ENCERRAMENTO DEFINITIVO

Procedimento nº 63.0156.0012048/2023-6

Interessado: NATHAN CASTELO BRANCO DE CARVALHO

ASSUNTO: Apreciação de minuta de estatuto da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM GESTÃO PÚBLICOPRIVADA SOCIOAMBIENTAL DO INTERIOR PAULISTA – FIDESP.

Trata-se de pedido de aprovação da minuta de estatuto da Fundação Instituto de Desenvolvimento da Pesquisa Científica e Extensão Universitária em Gestão Público Privada Socioambiental do Interior Paulista FIDESP.

O pedido veio acompanhado da ata da assembléia geral da futura instituição, que foi formalizado de acordo com as exigências legais e o escopo previsto atende ao disposto no parágrafo único do artigo 62 do Código Civil.

Houve aumento da proposta de capital inicial da fundação, agora fixado em R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

O valor proposto, conquanto ainda modesto, em face da amplitude das finalidades institucionais pode servir para o início das atividades da fundação, sendo que no prazo de 01 ano contado do registro de seus estatutos o Ministério analisará se houve o cumprimento das finalidades institucionais e sobre a suficiência do capital alocado, sendo que na hipótese de descumprimento, será possível a extinção da fundação.

No mais, não existem outras exigências de adequação da minuta de estatuto apreciado, sendo que a futura fundação deverá prestar contas anualmente ao Ministério Público, através do sistema eletrônico disponibilizado..

Os interessados deverão comprovar perante esta Promotoria de Fundações, no prazo de 60 dias após o registro dos atos constitutivo do depósito do valor destacado como patrimônio social da futura fundação, em conta corrente aberta em nome da instituição.

Observo que o Tabelionato escolhido para lavratura da escritura pública, deverá observar que o patrimônio social da fundação é de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais) e não aquele mencionado na proposta inicial.

Assim, com fundamento no disposto no art. 1.201, do Código de Processo Civil, **APROVO** a minuta da escritura de constituição da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM GESTÃO PÚBLICOPRIVADA SOCIOAMBIENTAL DO INTERIOR PAULISTA – FIDESP e autorizo a lavratura da respectiva escritura pública.

Expeça-se ofício ao Cartório de Notas escolhido, autorizando a lavratura da escritura, observando que o Promotor deverá intervir no ato e minuta do instrumento deverá ser encaminhado para o email institucional da Promotoria previamente, antes da formalização.

A autorização para lavratura da escritura pública de constituição da fundação também é válida para o registro do instrumento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto.

Fica a Secretaria da Promotoria de Justiça autorizada a expedir os atos necessários.

Dispensar a remessa do procedimento ao C. Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento na Súmula nº 54 daquele D. Colegiado.

Ribeirão Preto, 11 de dezembro de 2.023.

SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA
8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto
(Curador de Fundações)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio da Silveira, Promotor de Justiça**, em 11/12/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12213377** e o código CRC **BC82511B**.